



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 1 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº. 3.055/2018

01 de novembro de 2018

SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 5 do Loteamento Martins, neste Município de Nova Londrina-PR, descrita neste artigo, passa a ter sua denominação alterada no seguinte:

Rua	Local	Nova denominação
Rua 5	Loteamento Martins	Rua Maria Alves da Cruz

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 102/2018**

01 de novembro de 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR(A) APOSENTADO COM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS DIRETAMENTE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná autorizada a conceder, ao conjunto de dependentes dos servidores aposentados pela Câmara, pensão por morte, na forma desta Lei.

Art. 2º. Os servidores aposentados pela Câmara a que refere o artigo 1º desta lei são os servidores que, até a data da publicação desta Lei, recebam ou receberam aposentadoria com recursos oriundos da Câmara Municipal e tenha sido apreciada e aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Os processos de concessão de pensão, serão instruídos com os seguintes documentos.

- I - certidão de óbito do(a) servidor(a) falecido(a);
- II - certidão de casamento, devidamente atualizada, ou provas de união estável;
- III - certidão de nascimento dos filhos menores;
- IV - comprovação de dependência econômica do beneficiário, se aplicável ao caso;
- V - comprovação pericial da incapacidade física ou mental do beneficiário, com indicação da eventual existência de indícios de que a causa da invalidez afeta a capacidade do beneficiário para os atos da vida civil, se aplicável ao caso;
- VI - Termo de Curatela ou Termo de Responsabilidade Provisório, em se tratando de benefício em razão de invalidez, nos casos de existência de indícios de incapacidade para os atos da vida civil;
- VII - cálculo da pensão, concedida nos termos do art. 40, § 2º, ou do § 7º, incisos I e II, da Constituição Federal, com a indicação dos beneficiários e do percentual atribuído a cada um.
- VIII - cópia do último comprovante dos proventos do servidor antes do falecimento;
- IX - ato de concessão da pensão, constando o nome do(s) beneficiário(s) e do(a) servidor(a) falecido(a), o valor do benefício e a fundamentação legal da concessão;
- x - publicação do ato concessivo da pensão previdenciária, com indicação do nome do veículo e da respectiva data;
- XI - Nos casos em que a aposentadoria tenha ocorrido após a promulgação da Constituição Federal de 1988, cópia da decisão do Tribunal de Contas que determinou o registro do respectivo ato de inativação junto ao Tribunal ou, não sendo possível localizar esse documento, juntada de justificativa para a ausência;
- XII - Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da pensão.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 3 Pág(s)

Art. 4º - O benefício de pensão por morte será igual ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.

Art. 5º. O valor da pensão, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 6º. O direito à pensão configura-se na data do falecimento do servidor a que refere o artigo 2º desta lei.

Art. 7º. Em caso de falecimento de servidor que acumulava proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por provento.

Art. 8º. Os benefícios de pensão devem ser reajustados para preservar lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, excetuadas as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham aposentado com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, por terem ingressado no serviço público Municipal até 16 de dezembro de 1998, ocasião em que os proventos de pensão serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 9º. Aplicam-se às pensões concedidas com base nesta lei, no que couber, a orientação normativa nº 002/2009 do Ministério da Previdência Social ou outra que a substituir, bem como, as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 4 Pág(s)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

PROCESSO Nº 186/2018

Chamada Pública n.º 003/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026/2013 e 004/2015.

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 e 004/2015, e através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **05 de novembro de 2018 a 26 de novembro de 2018**, das **08:00 às 12:00 horas**, no Paço Municipal, localizado na Praça da Matriz, nº 261, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, mediante lavratura de ata. A relação dos proponentes se dará ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme previsão contida no §6 do art. 29 Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, sendo dia **26 de NOVEMBRO de 2018 as 10:00 horas**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Anexo I

Item	Produtos	Quant.	Preço de Aquisição Unit. (R\$)	Preço de Aquisição Total (R\$)
01	Abacate	450 kg	2,00	900,00
02	Abacaxi	600 kg	3,31	1.986,00
03	Abobrinha verde in natura	1.500 kg	3,16	4.740,00
04	Abóbora madura	800 kg	1,99	1.592,00
05	Alho in natura	100 kg	17,11	1.711,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 5 Pág(s)

06	Alface lisa/crespa	1.900 kg	4,27	8.113,00
07	Amendoim descascado	250 kg	10,00	2.500,00
08	Banana caturra	4.000 kg	2,51	10.040,00
09	Banana maçã/prata	2.500 kg	3,64	9.100,00
10	Batata doce	1200 kg	2,77	3.324,00
11	Beterraba in natura	500 kg	2,61	1.305,00
12	Cebola in natura	200 kg	2,86	572,00
13	Cheiro verde	250 kg	6,91	1.727,50
14	Cenoura in natura	800 kg	2,24	1.792,00
15	Colorau	70 kg	12,00	840,00
16	Couve-flor	400 kg	4,46	1.784,00
17	Couve manteiga	1.000 kg	4,98	4.980,00
18	Chuchu	200 kg	2,24	448,00
19	Doce de frutas caseiro	300 kg	12,00	3.600,00
20	Ervas medicinais in natura	300 kg	7,00	2.100,00
21	Espinafre	300 kg	5,15	1.545,00
22	Laranja pera-rio	7.500 kg	1,30	9.750,00
23	Limão Taiti	400 kg	2,79	1.116,00
24	Mamão formosa	700 kg	2,81	1.967,00
25	Mandioca amarela s/ casca congelada	2.500 kg	3,55	8.875,00
26	Mabga em cubos congelada	500 kg	6,00	3.000,00
27	Maracujá	400 kg	4,87	1.948,00
28	Melancia	1.000 kg	1,40	1.400,00
29	Mel (balde 10 kg)	500 kg	20,00	10.000,00
30	Melão caipira	500 kg	3,59	1.795,00
31	Milho verde (sem palha)	700 Dz	4,05	2.835,00
32	Tomate in natura	200 Kg	3,56	712,00
33	Ovos de galinha brancos	2.500 kg	4,19	10.475,00
34	Palmito in natura	250 kg	7,00	1.750,00
35	Pão caseiro (10% fibra de trigo)	2.500 kg	8,50	21.250,00
36	Pimentão in natura	100 kg	4,89	489,00
37	Pepino verde in natura	350 kg	2,93	1.025,50
38	Polpa de frutas congelada	1.000 kg	11,34	11.340,00
39	Repolho in natura	1.500 kg	1,53	2.295,00
40	Rúcula	300 kg	6,10	1.830,00
	TOTAL			158.552,00

Anexo II

Item	Produtos	Quant.	Preço de Aquisição Unit. (R\$)	Preço de Aquisição Total (R\$)
01	Açúcar mascavo	300 kg	6,48	1.944,00
02	Arroz beneficiado tipo 1	3.000 kg	2,16	6.480,00
03	Bebida Láctea	5.000 lt	2,70	13.500,00
04	Leite pasteurizado	15.000 lt	2,58	38.700,00
05	Queijo mussarela	400 kg	20,00	8.000,00
	TOTAL			68.624,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 6 Pág(s)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 004/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos serão provenientes das dotações orçamentárias:

FONTE: 103

06001.1236100102.038-MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(142)

FONTE: 102

06001.1236100112.029-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(166)**REC.FEDERAL**

FONTE: 103

06001.1236100112.029-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(167)

FONTE: 104

06001.1236100112.029-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(168)

FONTE: 107

06001.1236100112.029-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(169)**REC.FEDERAL**

FONTE: 110

06001.1236100122.019-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(195)**REC.FEDERAL**

FONTE: 112

06001.1236100122.019-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(196)**REC.FEDERAL**

FONTE: 131

06001.1236100122.019-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(197)**REC.FEDERAL**

FONTE: 135

06001.1236100122.019-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(198)**REC.FEDERAL**

FONTE: 143

06001.1236100122.019-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(199)**REC.FEDERAL**

FONTE: 145

06001.1236100122.019-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00(200) **REC.FEDERAL**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 7 Pág(s)

3.1. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Certificado do sistema de Inspeção para **produtos de origem animal**, conforme estabelece a Lei nº 1.283/1950, com alterações da Lei nº 7.889/1989, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

VII – Certificado de produtos orgânicos quando se tratar de **produtos orgânicos**, emitido por organismo de avaliação de conformidade credenciado, conforme estabelece a Lei nº 10.831/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.323/2007, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

3.2. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

(organizado em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede de cada agricultor familiar;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual de cada agricultor familiar;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente de cada agricultor familiar;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de cada agricultor familiar.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Certificado do sistema de Inspeção para **produtos de origem animal**, conforme estabelece a Lei nº 1.283/1950, com alterações da Lei nº 7.889/1989, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

VII – Certificado de produtos orgânicos quando se tratar de **produtos orgânicos**, emitido por organismo de avaliação de conformidade credenciado, conforme estabelece a Lei nº 10.831/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.323/2007, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de





setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Certificado do sistema de Inspeção para **produtos de origem animal**, conforme estabelece a Lei nº 1.283/1950, com alterações da Lei nº 7.889/1989, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

VII – Certificado de produtos orgânicos quando se tratar de **produtos orgânicos**, emitido por organismo de avaliação de conformidade credenciado, conforme estabelece a Lei nº 10.831/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.323/2007, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais OU Grupos Formais Deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2/04/2015).

4.2. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 10 Pág(s)

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, **poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será na Cozinha Piloto do município e deverá respeitar o cronograma de entrega da Encarregada pelo cardápio e nutrição da rede municipal de Ensino de Nova Londrina.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

8.2 A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar do fornecimento dos produtos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 11 Pág(s)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Setor de Licitações e no portal da transparência, site: www.novalondrina.pr.gov.br

9.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Nova Londrina, no horário de expediente.

9.5. Fica eleito o foro da cidade de Nova Londrina – Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

10. ANEXOS

10.1. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais;

Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

Nova Londrina - Pr, 01 de novembro de 2018.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 12 Pág(s)

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.º [REDACTED]/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público, situada à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG n.º e do CPF sob o n.º, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. [REDACTED], n.º [REDACTED], em (município), inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], (para grupo formal), CPF sob n.º [REDACTED] (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº [REDACTED]/2017 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, [REDACTED] semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º [REDACTED]/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ [REDACTED].

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 13 Pág(s)

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

■ citar todas as Fontes

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 14 Pág(s)

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º [REDACTED]/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até [REDACTED] de [REDACTED] de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 15 Pág(s)

É competente o Foro da Comarca de Nova Londrina-PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

...../PR, [] de [] de 2018.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 16 Pág(s)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 17 Pág(s)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 18 Pág(s)

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 19 Pág(s)

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 20 Pág(s)

ANEXO III

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,**Prefeito Municipal**, portador do RG nº e do CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de - PR, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

...../PR, [] de [] de 2018.

.....
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 21 Pág(s)



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, RG nº e do CPF sob o nº, recebeu em/...../2017 ou durante o período de/...../2017 a/...../2017 do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quant.	4. Unidade	5. Valor Unit.	6. Valor Total (*)
.....
.....
.....
.....
7. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

...../PR, de de 2018.

.....**(Prefeito)**

Representante da Entidade Executora

.....

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 22 Pág(s)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA SIÃO SAÚDE
CNPJ nº 25.155.994/0001-46

Pregão Presencial n.º 77/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 90 (noventa) dias até **12 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 307/2017, datado de 14 de novembro de 2017.

Nova Londrina, 31 de outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 23 Pág(s)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CLINICA SAN MARCO LTDA. ME

CNPJ nº. 07.160.578/0001-54

Pregão Presencial n.º 61/2017

Objeto: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DE NOVA LONDRINA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRAResolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 90 (noventa) dias, previsto até **31 de janeiro de 2019**.**CLÁUSULA SEGUNDA**

Considerando o ajuste para a prorrogação do prazo do contrato, será acrescido na Cláusula 1ª e 3ª do contrato a importância de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 140/2017, datado de 04 de julho de 2017.

Nova Londrina, 30 de outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FRANCISCHETTI

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 24 Pág(s)

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
044-2018

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA, brasileiro(a), EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 7.691.556-3 – SSP PR e CPF nº 035.369.189-56, admitido(a) pelo Contrato nº 017/2018 de 07/05/2018, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 07/05/2018, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime da INSS – PSS 001/2017, fica rescindido a partir do dia 01/11/2018.

Cláusula 2ª – Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 01 de Novembro de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Contratante

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 25 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO

Processos nº.190/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 05 de novembro de 2018.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 19 de novembro de 2018, às 15:30 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI

Secretário Munic. de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 26 Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

Contratada: MARCOS A. S. SIMONETTI ME.
CPF sob o nº. 78.907.235/0001-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL, FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

Pregão Presencial n.º .098/2018

Valor Contratual: R\$ 90.165,00 (noventa mil, cento e sessenta e cinco reais)

Condições de Pagamento: até o 20º dia do mês subsequente ao da execução.

Prazo de Duração: até a data de 30 de outubro de 2019.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 30 de outubro de 2018.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 27 Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

Contratada: LUIZ ANTONIO DA SILVA EVENTOS ME

CNPJ sob nº. 80.258.015/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Valor Contratual: R\$. 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 20º do mês subsequente ao do serviço.

Prazo de Duração: 30/10/2018 à 30/10/2019.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 30 de outubro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 01 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1424/2018 - 28 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 210/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS E DESCARTE DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 31 de outubro de 2018.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº. 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 19 de novembro de 2018, às 10:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO BERNARDELLI

Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500